

Prefeitura Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 821, de 17 de Junho de 2009.

Autoriza Doação de Blocos de Notas Fiscais

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar Blocos de Notas Fiscais, no formato 5 (cinco) vias x 25 (vinte e cinco) jogos, a produtores rurais, nas condições de proprietário, comodatário, meeiro, parceiros, posseiros, arrendatário, assentado entre outros, deste Município.

Art. 2º - As despesas decorrente desta Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

049 - Secretaria Municipal da Fazenda

040049.0412900302.010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda

3.3.90.39.000 – Outros de Serviços de Terceiros - PJ

Ficha 00061

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos dezessete dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove.

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Pedro Jadir Bonna
Secretário de Gabinete